



de Chamamento Público nº 01/2018, autos nº 201700010012294, o qual tem como objeto a seleção de Organização Social para o gerenciamento do Complexo Regulador Estadual - CRE:

1) no item 3.2.1 do ANEXO TÉCNICO DA MINUTA CONTRATUAL III - INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO, onde se lê **Para o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão estabelecem-se como indicadores determinantes do repasse da parte variável:**, leia-se **Para o presente Contrato de Gestão estabelecem-se como indicadores determinantes do repasse da parte variável:**;

2) na TABELA I - TABELA PARA REPASSE DA ATIVIDADE REALIZADA CONFORME PERCENTUAL DE VOLUME CONTRATADO, PARA CONTRATOS DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS, inserida no ANEXO TÉCNICO MINUTA CONTRATUAL II - SISTEMA DE REPASSE onde se lê **"volume contratado"**, leia-se **total de solicitações encaminhadas ao CRE**.

Goiania/Go., 14 de Agosto de 2018.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 92061

Secretaria da Fazenda – SEFAZ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

PROCESSO Nº 201800004009726, de 09/02/2018.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2018.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular Manoel Xavier Ferreira Filho.

CONTRATADA: ERICOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 24.824.187/0001-06.

OBJETO: A retificação do parágrafo 2º da cláusula sexta do contrato nº 025/2018, de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TARIFAÇÃO EM CENTRAIS TELEFÔNICAS DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: em conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo Nº- BR-L1233-2906/OC-BR, celebrado no dia 23 de agosto de 2013, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Estado de Goiás, para financiamento do Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO-GO, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Lei Estadual nº 18.989 de 27/08/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2018.

Protocolo 91933

Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho – SEMDIT

RESOLUÇÃO N.º 040, DE 18 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a constituição do comitê gestor estadual do sipia - módulo conselho tutelar no Estado de Goiás, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CEDCAGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.549, de 16 de outubro de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.819, de 5 de novembro de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei nº 18.629, de 17 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 18.990, de 27 de agosto de 2015, e artigo 34, inciso II.

Considerando deliberação, por unanimidade, dos(as) Conselheiros(as) presentes em assembleia ordinária convocada pelo edital de número 124 no dia 25 de abril de 2017;

Considerando a deliberação, por unanimidade, dos(as) Conselheiros(as) presentes em assembleia ordinária convocada pelo edital de número 129 de 30 de Maio de 2017;

Considerando a escassez de dados qualificados para subsidiar

a formulação e a execução das políticas voltadas para a infância e a adolescência, tendo como base de referência os Conselhos Tutelares;

Considerando a necessidade de fortalecimento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, concebido enquanto ação estratégica e subsidiária à atuação dos Conselhos Tutelares e de Direitos no contexto do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de articulação técnica e política, bem como a integração operacional entre os Conselhos de Direitos e Tutelares e demais profissionais e instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de coleta e tratamento de informações sobre a organização e funcionamento dos sistemas, entidades e programas de atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando que os conselheiros tutelares necessitam de ferramenta informatizada para o exercício das competências que lhes são atribuídas no art. 136 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, de modo a qualificar os procedimentos de escuta, orientação, aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento de casos;

Considerando a importância da produção e gestão de informações para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes;

Considerando a necessidade de uma base de dados que sirva de referência para ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de que o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar, seja consolidado como uma ferramenta de formulação e gestão da política para a infância e a adolescência no Estado de Goiás;

Considerando a prioridade da formação continuada dos conselheiros tutelares e de direitos, bem como de outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, na utilização do sistema de informação, com vistas à qualificação para o exercício de suas funções;

Considerando, finalmente, a edição da Resolução nº 178, de 15 de setembro de 2016 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê Gestor Estadual do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, módulo Conselho Tutelar, com a finalidade de auxiliar a implantação, implementação e o monitoramento do referido Sistema, acompanhando e avaliando o seu funcionamento, sob a coordenação do primeiro e sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ou às funções que exercem:

NOMES COMPLETOS DOS REPRESENTANTES e ÓRGÃOS

NOME: Any Patrícia Borba - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCAGO;

NOME: Emiliano Rivello Alves - Secretaria Estadual da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - Secretaria Cidadã/Governo de Goiás;

NOME: Elaine Fernandes dos Santos - Associação de Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares do Estado de Goiás - Acetego;

NOME: Mauro Lúcio Ribeiro Lima Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA;

NOME: Armando Leão de Carvalho - Associação Goiana de Municípios - AGM e

NOME: Renilton Borges Santana - Comitê Gestor Estadual da Escola de Conselhos/secretaria cidadã.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Estadual poderá convidar, em razão de notório saber e especialização, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para sua composição ou para participar de reuniões ou ações específicas;

Art. 2º - Compete a Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (Secretaria Cidadã) prover a estrutura e recursos necessários ao funcionamento do Comitê Gestor, na forma da Resolução nº 178/2016 (CONANDA),

Art. 3º - A implantação do SIPIA Conselho Tutelar compreende a realização de prévio diagnóstico situacional destinado à identificação das condições necessárias para o seu funcionamento, observando os seguintes critérios, sem prejuízo de outros:

acesso ao portal do SIPIA Conselho Tutelar;
computadores equipados com aplicativos de navegação na rede